



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 58ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 15 (quinze) dia do mês de junho do ano de 2018, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Ângela Haonat, Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 57ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 125-98.2017.6.27.0005 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO - 5ª ZE/TO - MIRACEMA DO TOCANTINS/TO - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016 - JULGAMENTO DIA 22.6.18-17H

ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS)

RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

RECORRENTE: PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO, COMISSÃO PROVISÓRIA PPL/TO (LAJEADO/TO)

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES - OAB/TO 4283

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL, MIRACEMA/TO

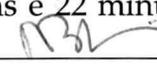
PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

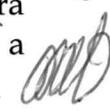
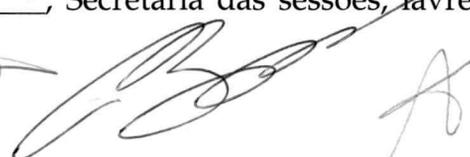
DECISÃO: A relator proferiu voto negando provimento ao recurso interposto, para manter a desaprovação das Contas do Partido Pátria Livre (PPL) de Lajeado/TO referentes às Eleições de 2016, e, de ofício, complementar a Sentença recorrida para determinar a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 68, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, ultimando-se também o registro no SICO – Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias. Em seguida, o juiz Ademar Aires pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 28.5.2018-17H). **DECISÃO:** O Juiz Ademar Aires, em seu voto vista acompanhou a relatora, exceto do tocante à proposta de alteração de ofício da sentença para impor ao partido recorrente a sanção de a suspensão do repasse de cotas do fundo partidário pelo período de 04 meses e de consequência, mantendo integralmente a sentença recorrida. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 1.6.2018-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ELEITORAL Nº 395-17.2016.6.27.0019- PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES 2016 - PEDIDO

[Assinaturas manuscritas]

DE REFORMA DE SENTENÇA**ORIGEM: NATIVIDADE-TO****RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****EMBARGANTE: VANDIREI SOARES BELÉM****ADVOGADO: DHIEGO RICARDO SCHUCH - OAB/TO 5408****ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296****EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 395-17, DE 26/01/2018, ÀS FLS. 49/62.****EMBARGADO: JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL / NATIVIDADE - TO****PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO****DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negou provimento aos embargos de declaração opostos.****INSTRUÇÃO Nº 0600409-38.2018.6.27.0000 - MINUTA DE RESOLUÇÃO - DISPÕE SOBRE TRANSMISSÃO E RECUPERAÇÃO DE DADOS DE VOTAÇÃO A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE 2018- 2º TURNO- PARA OS CARGOS DE GOVERNADOR E VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS PARA O 2º TURNO****ORIGEM: PALMAS - TO****RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS- PRESIDENTE****INTERESSADO: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO****DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade nos termos do voto do relator, aprovar a Resolução nº 417/20018, que dispõe sobre transmissão e recuperação de dados de votação para o segundo turno das Eleições Suplementares para os cargos de Governador e Vice-Governador do Estado do Tocantins.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600033-52.2018.6.27.0000 - PRORROGAÇÃO DE BIÊNIO. PERÍODO ELEITORAL. DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL.****PROCEDÊNCIA: GURUPI/TO****RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****REQUERENTE: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL - GURUPI/TO****REQUERENTE: NASSIB CLETO MAMUD (JUIZ ELEITORAL)****INTERESSADA: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA****INTERESSADO: EDIMAR DE PAULA****P.R.E.: ÁLVARO LOTUFO MANZANO****DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade nos termos do voto do relator, pela prorrogação automática da jurisdição eleitoral dos juizes, Nassib Cleto Mamud, para continuar ocupando a titularidade de Juiz Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral - Gurupi/TO, e a manutenção do Juiz Ademir Alves de Souza Filho como seu substituto, até o dia 31/12/2018. O Tribunal decidiu ainda, pela designação da Juíza Joana Augusta Elias da Silva, para exercer a titularidade do Juízo Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral - Gurupi/TO; e Edimar de Paula, como seu substituto, durante o biênio que corresponde ao período de 01/01/2019 a 01/01/2021.**

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 22 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a

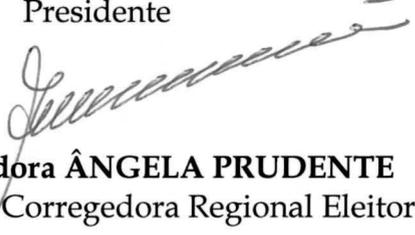


presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 18 de junho de 2018.



Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente



Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral



Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral



Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juíza ÂNGELA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral